



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 29-08-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2422

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE 649 (SEISCENTOS
E QUARENTA E NOVE) PROFISSIONAIS DA ÁREA DA
EDUCAÇÃO, ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e com a finalidade de aguardar seja concluído o ano letivo sem prejuízo pedagógico para os alunos da Rede Escolar Municipal, ficam prorrogadas até 22 de dezembro de 2001 as contratações temporárias de 649 (seiscentos e quarenta e nove) profissionais da área da educação, prorrogadas anteriormente pelas Leis nº 2.361, 2.362 e 2.407/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de agosto de 2001.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal